

ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NA VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO DE RUA

MILITARY POLICE ACTION IN VIOLENCE AGAINST THE STREET POPULATION

MONTEIRO, Gabriel Bandeira¹
SILVA, Bruna Daniella de Souza²

RESUMO

Indivíduos que encontram-se em situação de rua constituem um grupo marcado por uma invisibilidade social, que constantemente sofrem graves violações de direitos. A falta de políticas públicas direcionadas a esses grupos e a desinformação da sociedade são fatores que contribuem para essa realidade. As políticas sociais adotadas pelos governantes dos diferentes estados tiveram como opção a implementação de ações bem focadas, refletindo a tendência de enfrentar os problemas sociais como fatos isolados. As políticas públicas, são de responsabilidade do governo federal junto com os estados, municípios do país e Assistência Social. Tais políticas, criadas com a finalidade de resguardar os moradores de rua, são ineficazes, o que gerou um destaque no trabalho das ONGs e Instituições Religiosas, que direcionam sua ação distribuindo alimentos e vestimentas, disponibilizando inclusive, abrigos temporários, albergues, porém, esses são consideravelmente insuficientes visto o grande número dessa classe. É de interesse comum que sejam criadas situações favoráveis no que diz respeito a reabilitação da qualidade de vida dessa população, dando oportunidades de reinserção à sociedade através de criação de empregos, cursos profissionalizantes para a preparação ao mercado de trabalho, acesso à saúde e condições de higiene. São necessárias ações concretas em coletividade com a sociedade civil e principalmente o interesse dos indivíduos que encontram em vulnerabilidade social desejarem levar uma vida com qualidade seja ela onde for.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Políticas Públicas. Moradores de Rua. Polícia Militar.

ABSTRACT

Individuals who find themselves in a street situation are a group marked by a social invisibility, which constantly suffer serious violations of rights, a lack of public policies aimed at these groups and a disinformation of society are factors that contribute to this reality. Human rights are all those that are human, such as a life, a family, children, work, among others that are listed in the 30 articles of the Universal Declaration of Human Rights, of December 10, 1948, and guaranteed in our Federal Constitution of 1988. As social policies, the application of well-focused actions, reflecting the tendency to confront social problems as isolated facts. As public policies, they are the responsibility of the federal government along with the states, municipalities of the country and Social Assistance. Such policies, created to

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças, do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás - CAPM, gabrielbandeiram@gmail.com, Itumbiara – GO, Junho de 2018.

² Professora orientadora: Doutora, professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, brunadani.souza@gmail.com, Goiânia – GO, Junho de 2018.

protect street dwellers, are ineffective, which has generated a prominence in the work of NGOs and Religious Institutions, which direct their action by distributing food and clothing, including temporary shelters, shelters, but these are considered isolated, the great number of this class. It is in the common interest that favorable situations are created with regard to the rehabilitation of the population's quality of life, providing opportunities for re-integration through job creation, vocational training courses for the labor market, access to health and conditions of hygiene. Action of shares in social capital with a civil society and mainly in the interest of the rights in which it is in social vulnerability.

Keywords: Human rights. Public policy. Street dwellers. Military Police.

1 INTRODUÇÃO

Indivíduos que encontram-se em situação de rua constituem um grupo marcado por uma invisibilidade social, que constantemente sofrem graves violações de direitos, a falta de políticas públicas direcionadas a esses grupos e a desinformação da sociedade são fatores que contribuem para essa realidade. “No Brasil, a atenção do Poder Público com esse segmento populacional é recente, foi à consequência de lutas sociais ocorridas nos últimos anos” (SANTOS; CORTEZ; OLIVEIRA; 2009).

Diariamente nos deparamos com situações que infelizmente tornaram-se rotineiras, como ao andar por praças da cidade e vemos pessoas deitadas pelo chão, ou nos bancos, maltrapilhos, muitas vezes abordando quem quer que passe por eles, pedindo esmolas. O desdém reina em absoluto na maioria dos casos. A população é marcada pelo medo, de ser roubado, ou simplesmente por não querer se envolver.

Historicamente, tem-se sob conhecimento que o Movimento Nacional da População de Rua, o MNPR, foi criado em 2005 e é formado principalmente por pessoas que em algum momento da vida vivenciaram essa mesma situação e que através do movimento, objetiva combater tal cenário, através da luta por dignidade e cidadania. Anderson Lopes Miranda, formado em Gastronomia e coordenador do MNPR de São Paulo, foi morador de rua entre os anos de 1991 até 2005, quando ajudou na fundação do movimento.

Além disso, o movimento é marcado pela “I Marcha Nacional da População de Rua”, que aconteceu em 7 de junho de 2001 no Distrito Federal, fortalecido pelo assassinato bárbaro do Índio Galdino no ano de 1997, cometido por jovens de classe média com a descabida justificativa, se é que é possível, de que pensaram tratar-se de um mendigo.

Com já se sabe, direitos humanos são todos aqueles que o ser humano possui, como a vida, a família, filhos, trabalho, entre outros que estão listados nos 30 artigos da

Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, e garantidos em nossa Constituição Federal de 1988. Ademais, eles foram construídos através da história, na luta dos oprimidos pelo reconhecimento como cidadãos e pela liberdade.

Dentro desse contexto, o policial na sua atividade cidadã, de proteção social deve conhecer a dinâmica dos grupos humanos, ou seja, descobrir seus anseios, dificuldades, necessidades e se engajar, no que for relativo à segurança pública, para a defesa e promoção dos direitos desses grupos. Como declara Balestreri (2004, p.49) o crime e a violência aterrorizam cada vez mais a população, privando o cidadão de sua liberdade, sendo necessário que a segurança pública seja resolutamente percebida como inclusa no mais fundamental rol dos direitos humanos.

Com essa afirmação, é possível perceber o quão importante torna-se o trabalho desses agentes, os policiais, bombeiros, guardas, já que são fomentadores do direito cidadão.

Nesse cenário é de extrema importância investir na profissionalização através de cursos e criar programas habitacionais, como diz o Assistente Social e mestre em política social Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo. Políticas públicas eficientes seriam outro meio de tratar esse problema com um desafio. Para trabalhar as soluções, é necessário ir bem além dos moradores. É preciso trabalhar lado a lado com a sociedade através da educação. As pessoas nessa situação são seres humanos dotados de direitos, mas para isso, é preciso que devem ser visto para assim terem oportunidades.

O mecanismo de coleta de dados foi realizado através de consultas nos bancos de dados Google Acadêmico, Scielo e na Biblioteca Digital de Segurança Pública pesquisando-se livros, artigos científicos, revistas científicas e periódicos para a revisão de literatura e discussão dos resultados aprofundando-se nos conceitos e histórica do tema abordado.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Como já mencionado anteriormente, diariamente ao caminhar pelas ruas das cidades, indo para o trabalho, ou voltando para casa, em meio às praças, esbarramos com moradores de rua, maltrapilhos, algumas vezes dirigindo-se até uma ou outra pessoa em busca de uma esmola, ou simplesmente parado, deitado em um banco de praça, a mercê de toda e qualquer situação.

A esse respeito, Castel (1997, p.48) diz,

Não se trata de uma crise pontual, mas de um processo de desestabilização da condição salarial. A vulnerabilidade das massas e, de forma mais aguda, a exclusão social de grupos específicos são resultados da desagregação progressiva das proteções ligadas ao mundo do trabalho. Consistem em processos de “desfiliação”, ou da fragilização dos suportes de sociabilidade (CASTEL, 1997, p.48).

O modelo econômico que vem sendo implantado no país produziu uma esfera com difícil possibilidade de alteração social. Por outro lado, as políticas sociais adotadas pelos governantes dos diferentes estados tiveram como opção a implementação de ações bem focadas, refletindo a tendência de enfrentar os problemas sociais como fatos isolados. A consequência é que tais políticas não trouxeram resultados efetivos na condição de vida da população, deixando assim a mercê da desigualdade social, do desemprego, e a não socialização daqueles que se sentem mais excluídos por esses fatores.

Em definição dada pela Secretaria Nacional de Assistência Social, população de rua, ou em situação de rua, seriam todos aqueles que “caracteriza por ser um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, sendo compelidas a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, por caráter temporário ou de forma permanente”, (CERQUEIRA, 2009).

Vários são os fatores que levam um cidadão à essa condição. Tais como abandono familiar, desemprego, exclusão social, doença mental, uso de drogas, alcoolismo, dentre outros, independentemente de gênero (masculino ou feminino). Sabemos que grande parte dessa população perdeu totalmente o contato com a família, em alguns casos nem as têm, ou os familiares não conhecem a situação dessa pessoa. São histórias de ruptura total com o dito incluso na sociedade, até porque, diante de tanta exclusão, o indivíduo acaba por não se sentir parte dela. Essa afirmação é confirmada através da análise de Fraga (2011, p.29), que diz:

Exemplificando, pode-se dizer que em alguns casos o rompimento ou fragilização dos vínculos familiares podem estar vinculados ao desemprego e/ou ao alcoolismo e uso de drogas, ou vice e versa. Estes fatores de forma isolada ou inter-relacionados podem conduzir o indivíduo a situação de rua (FRAGA, 2011, p.29).

Claro que morar na rua não é uma condição fácil, tendo que lidar com uma série de problemas e questões importunas como: violência, a falta de saneamento básico e higiene, a falta de alimentação adequada, a precariedade e o abandono de uma vida confortável em regra geral. Além disso, a falta de camas nos abrigos e albergues públicos que são os locais

destinados a receber essa população é outro problema crônico na maioria das cidades, mas temos também alguns moradores em situação de rua que optam por não ir para os abrigos, sendo uma minoria, mas existe. Outro fator grave é o inverno rigoroso de algumas cidades levando muitas vezes a morte do morador por conta das ondas frias.

Segundo Cerqueira, (2009), “... o desinteresse do Estado influencia diretamente no comportamento da sociedade, haja vista que os moradores de rua são tratados, ora com compaixão, ora com repressão, preconceito, indiferença e violência”. Como consequências, o número de moradores de rua que sofrem qualquer tipo de violência, é cada vez mais preocupante.

Quanto às políticas públicas, são de responsabilidade do governo federal junto com os estados, municípios do país e Assistência Social. Citamos aqui a Política Nacional para População em Situação de Rua, executada em 2008, havendo várias determinações nesse sentido, como capacitação de profissionais da área do Direito, mercado de atuação para assistência social, que em 1993, através do Congresso Nacional, foi aprovada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regularizando os Artigos 203 e 204 da Constituição, “reconhecendo a Assistência Social como política pública, direito do cidadão e dever do Estado, além de garantir a universalização dos direitos sociais” (BRASIL, 1988).

Portanto, de acordo com as novas leis, o poder público municipal, passou a ser responsável pela proteção dos direitos dos moradores de rua, ou seja, garantir a não violência, assim como seus direitos de cidadania.

Parâmetros normativos de atenção à população de rua estão em diversas diretrizes, instrumentos Internacionais, Nacional, Estadual e Municipais. No plano internacional afirmado pela ONU (Organização das Ações Unidas) com documentos políticos e normativos que nos orientam frente a essas demandas dos direitos humanos, tanto do direito à vida digna, à saúde, moradia adequada, educação, alimentação, ao trabalho, à previdência social, segurança, liberdade de expressão, ao voto dentre outros. Principalmente no que se refere a população de rua, há várias normativas e instrumentos legais de diferentes contextos do direito aos serviços sociais indispensáveis, assim como a discriminação e a aos tratamentos cruéis por eles sofridos.

No âmbito Nacional, temos a Constituição Federal de 1988, prevê diversos direitos fundamentais em seus art. 5 e 6 como por exemplo podemos citar a inviolabilidade do direito à vida, a segurança, a assistência aos desamarrados, dentre outros ali citados. Ressaltando o dispositivo da Constituição que é direito de qualquer pessoa transitar em vias públicas e nelas permanecer, em níveis infraconstitucionais é relevante colocar também que

existem diversos decretos, leis e normativas que tratam com mais especificidade cada esfera dos direitos citados. No século passado, década de 90, várias capitais dos pais articulavam políticas municipais as redes de atendimento intersetoriais como ofertas a essa população que era oriundo da sociedade civil organizada e setores religiosos (Pastoral da rua) que existe em alguns municípios até nos dias atuais.

Infelizmente as políticas públicas criadas com a finalidade de resguardar os moradores de rua, são ineficazes, que gerou um destaque no trabalho das ONGs e Instituições Religiosas, que direcionam sua ação distribuindo alimentos e vestimentas, principalmente. Além disso, disponibilizam abrigos temporários, albergues, porém, esses são consideravelmente insuficientes visto o grande número dessa classe.

Um fator que pode ser considerado como a chave para a ineficácia das políticas públicas é que essas visam apenas suprir necessidades básicas, como a de qualquer ser humano, não buscando auxiliar no que seria a raiz do problema, ficando portando, apenas o interesse em remediar, não buscando a cura do dilema.

Falando em violência, a chacina da Praça da Sé em São Paulo, tornou-se referência quando o tema sobre os moradores de rua é abordado. Isso porque em agosto de 2004, quinze moradores de rua foram brutalmente agredidos enquanto dormiam. Desses quinze, sete morreram e oito ficaram feridas. Vários movimentos sociais se mobilizaram na luta em busca de uma melhoria nas políticas públicas em âmbito nacional voltados diretamente a população de rua do país, destacando-se o MNPR. “Ainda em 2004 o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS inclui em sua agenda a formulação de políticas públicas específicas para população em situação de rua, posteriormente consolidada com a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua”. (BRASIL, 2008).

Apesar dos projetos sociais desenvolvidos para esse público serem variados e relacionados de acordo com os preceitos da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua que pressupõe a organização da rede de proteção incluindo as políticas de saúde, assistência social, habitação, geração de renda e emprego, cultura, sistema de promoção e assegurando os direitos, estes têm em comum a concepção de institucionalização de práticas, que dão prioridade à retirada dessas pessoas das ruas oferecendo, porém, poucas possibilidades de reestruturação de suas vidas. “Mesmo que sejam incipientes as políticas públicas para PSR, a posição de neutralidade ou incapacidade do estado em lidar com o problema da população de rua reafirma a penalização do indivíduo pela situação em que ele se encontra” (BRASIL, 2008).

Torna-se de interesse comum que sejam criadas situações favoráveis no que diz respeito a reabilitação da qualidade de vida dessa população, dando oportunidades de reinserção à sociedade através de criação de empregos, cursos profissionalizantes para a preparação ao mercado de trabalho, acesso à saúde, condições de higiene, dentre outros. O papel do estado deveria estar associado não somente à remediação, mas da solução do problema.

Desta forma, não basta somente a vontade do estado e seus gestores em desempenhar uma política pública competente, são necessárias ações concretas em coletividade com a sociedade civil e principalmente o interesse dos indivíduos que encontram em vulnerabilidade social desejarem levar uma vida com qualidade seja ela onde for.

O Movimento Nacional da População de Rua, seguem alguns princípios para fomentar seu trabalho, que são:

DEMOCRACIA DIRETA: Será princípio adotado para garantir que todas as decisões sejam tomadas após discussão, votação e sempre que necessária ouvida a voz da minoria. • AÇÃO DIRETA: Que as ações do movimento sejam de sua autoria e responsabilidade, respeitando as decisões coletivas, salvo quando necessário ouvir parceiros e colaboradores. • SER APARTIDÁRIO: Considerado desde o início princípio indispensável à unidade do movimento. Garante autonomia e liberdade de expressão. O apartidarismo citado é relacionado também a outros grupos como igrejas, fundações. Podemos estabelecer parcerias mas nunca filiação. • APOIO MUTUO INTERNO: Por se tratar de pessoas com inúmeros problemas esse princípio une os companheiros em uma solidariedade onde um se preocupa com o outro e todos se preocupam com o grupo. • SOLIDARIEDADE COM AS CAUSAS SOCIAIS: O velho ditado “unidos venceremos” para nós significa não realizar a luta sozinho. Assim como buscamos a saída para os problemas por nós vividos outros grupos sociais encampam lutas em defesa de suas causas, acreditamos na união desses grupos para se conseguir a vitória diante do sistema opressor que opera em nosso país, por isso temos a “solidariedade com as causas sociais”, como princípio. • NÃO VIOLÊNCIA: O movimento se coloca como movimento de luta de forma pacífica ordenada e democrática. Em suas ações preservará sempre o patrimônio público e jamais encampa ações que incitem a violência física ou verbal. • HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA: Entre os membros do movimento e no repasse das informações públicas aos demais membros do movimento. • COMPROMISSO PESSOAL: O movimento acontece na medida em que cada membro se esforça e se empenha na sua realização e se compromete com a causa dele. • IGUALDADE: O movimento reconhece o direito e a cidadania de todas as pessoas respeitando a diversidade. • JUSTIÇA: Lutar contra o preconceito e toda forma de discriminação social, restaurar os direitos ameaçados preservando a dignidade de cada morador de rua e combater toda forma de desigualdade. • CONTROLE SOCIAL: Monitoramento de todas as políticas públicas do estado visando o controle das ações governamentais para que não aconteçam políticas excludentes e

higienizadoras (MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA, 2012).

Ao analisar os elementos norteadores do MNPR, fica nítido que os mesmos referem-se justamente aos seus próprios objetivos que vão desde a não violência até a luta para obterem direitos que diariamente lhes são recusados.

A data de 23 de julho de 2003, é considerada o Dia Nacional de Luta do Povo de Rua chamado como o Grito dos Excluídos.

ZALLUAR (1995, p. 57), enfatiza:

É preciso abandonar a retórica romântica de apontá-los como pessoas livres que escolheram estar na rua como um exercício de liberdade e ouvir o que têm a dizer sobre o seu sofrimento e a vontade que alguns ainda expressam de sair dessa situação de absoluta penúria e considerar essa situação como chaga da sociedade que precisa continuar a ser vista cotidianamente. Deve ser repensada. Até porque ser tratado como chaga e obrigado a ser visto assim talvez não seja o desejo dos moradores da rua, cuja única organização conhecida em São Paulo foi autodenominada sofrendores de rua (ZALLUAR, 1995, p. 57).

Faz-se importante que o estado, assim como toda sociedade, se envolvam de maneira a buscar resolver o problema dos moradores de rua que fazem sim parte da sociedade. É inadmissível que alguém veja a situação de violência praticada contra essa classe e se porte de maneira indiferente à mesma.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em dados coletados em 2005 no Encontro Nacional Sobre População em Situação de Rua, realizado e organizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, mostram que a caracterização da população em situação de rua ficou definida como: grupo populacional heterogêneo (Pesquisa Nacional Sobre a População de Rua, 2008) formado por pessoas em diversas situações da vida, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados assim como a falta de moradia convencional regular, sendo obrigados e direcionados a utilizar a rua como espaço de moradia e meio de sobrevivência, por tempo indeterminado, alguns sendo por um pequeno período e outros por tempo permanente.

Com os dados acima mencionados, é possível afirmar que uma das premissas que pode ter desencadeado o aparecimento da população de rua, seria a exclusão social, ou seja, o distanciamento que acaba por desestruturar toda uma sociedade vista como o empobrecimento de uma economia que ao invés de alavancar o país, faz com que esta, esteja cada vez mais afastada de um modelo ideal.

Uma pesquisa realizada no ano de 2015, liderada pelo IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, aponta que o Brasil tem cerca de 101 mil moradores de rua, sendo a maior concentração nas grandes cidades. “Das 101.854 pessoas em situação de rua, 40,1% estavam em municípios com mais de 900 mil habitantes e 77,02% habitavam municípios com mais de 100 mil pessoas. Já nos municípios menores, com até 10 mil habitantes, a porcentagem era bem menor: apenas 6,63%”, (IPEA NA MÍDIA, 2017).

Sendo assim, há uma necessidade desse grupo específico ser também incluso no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), para que dessa forma seja possível ter acesso a renda e habitação.

É percebido que muitos militares agem de maneira arbitrária, repressora, tratando todo grupo como marginal, não atentando-se ao fato de que a maioria dos que estão ali, não tem para onde ir, perderam família, por questões psicológicas não são capazes de refazer sua vida.

Em 2008, no Brasil, numa pesquisa realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social sobre a população em situação de rua, foi constatado que 71% dos moradores de rua trabalham e apenas 16% dependem da mendicância para sobreviver. O alcoolismo e as drogas são as razões que levam a maioria dessas pessoas a morar na rua: 35,5%. A seguir, vem o desemprego com 30% e conflitos familiares com 29%.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho representa grande importância não somente para fins da formação em segurança pública, mas também como cidadão que não se faz indiferente com os problemas enfrentados dentro de uma sociedade.

Entende-se que as políticas públicas apesar de serem implantadas com objetivo geral de sanar as necessidades básicas dessa população, não é o suficiente, visto que remediar sem tratar a raiz do assunto, acaba tornando o trabalho ineficaz, já que a grande maioria acaba por se isolar, aumentando o processo de exclusão social.

É lamentável que brutalidades como a chacina da Praça da Sé ou o assassinato do Índio Galdino, precisaram acontecer para que o governo tomasse frente e criasse leis e programas de proteção à esse público.

O que espera-se não é somente sanar as necessidades básicas que todo ser humano precisa, como alimentação, condições dignas de higiene, garantia de moradia e emprego. O que todos carecem, é de direitos enquanto cidadãos, garantidos e assegurados por lei.

Compreende-se que os indivíduos nessa situação, estão ali por diversas situações e nem por isso deixam de ser cidadãos pertencentes à sociedade. Pensando nisso, é fundamental que a PM mantenha uma postura pacificadora, atentando-se as particularidades desse grupo. Apesar de muitos marginais estarem inseridos, não se pode generalizar. A polícia deve interferir aplicando a lei para os marginalizados inseridos no grupo e também de maneira harmonizadora, auxiliando os indivíduos que realmente necessitam.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Rua: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua.** —Brasília, DF; MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível

em:<http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf> Acesso em: 15 jan. 2018.

BULLA, L. C.; MENDES, J. M. R.; PRATES, J. C. (Orgs.). **As múltiplas formas de exclusão social.** Porto Alegre. Federação Internacional de Universidades Católicas: EDIPUCRS, 2004.

Disponível em:<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180049/101_00516.pdf?sequence=1> Acesso em: 13 jan. 2018.

CASTEL, Robert. As armadilhas da exclusão. In: WANDERLEY, Mariângela; BÓGUS, Lúcia; YAZBEK, Maria Carmelita. **Desigualdade e a questão social.** São Paulo: EDUC, 1997. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/3215/321527157003/>>. Acesso em: 13 jan. 2018.

CANONICO, R. P. et al. **Atendimento à população de rua em um Centro de Saúde Escola na cidade de São Paulo.** São Paulo: Rev. Esc. Enferm. USP, São Paulo, v. 41, Edição especial, 2007, p.799-803.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueria e. **População em situação de rua**; Brasil Escola. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/brasil/populacao-situacao-rua.htm>>. Acesso em fevereiro de 2018.

<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/populacao-situacao-rua.htm>> Acesso em: 18 jan. 2018.

www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/dh/cartilha_balestreri/seguranca_publica.htm> Acesso em: 20 jan. 2018.

Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília, DF: MDS, SAGI; Meta, abril de 2008. (Sumário Executivo).

SANTOS, A.; CORTEZ, A; OLIVEIRA, M.; **A contribuição do Serviço Social na perspectiva de inclusão social da população de rua**. São Paulo, 2009.

<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/populacao-situacao-rua.htm> Acesso em fevereiro de 2018.